



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Chamamento Público Nº 01/2020

OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS

1ª via

Lançamento: 08/01/2020

Abertura: 11/02/2020 – 08:30 horas

Site PMSAS^X

Publicações (X) AMP (X) Tribuna Regional

DESERTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, o principal objetivo deste credenciamento é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.

Considerando que, algumas especialidades deste credenciamento encontra-se o serviço indisponível para acesso nesta região via SUS.

Considerando que, em nossa fila de espera para algumas especialidades a demanda está reprimida a mais de dois anos.

Considerando que, esta solicitação teve aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/08/2019, bem como, este assunto foi pauta significativa na Conferência Municipal de Saúde na data de 20/03/2019, uma vez que, este assunto é de relevância na esfera estadual e federal a nível de SUS.

Justifica-se a realização deste processo, para que possamos buscar atender a demanda reprimida do município nas Cirurgias Eletivas, visto que, nossa região de saúde não consegue atender de forma compatível com a necessidade apresentada via SUS.

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 20 / 12 / 19

Horário: 8

Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DOS PROCEDIMENTOS:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	808,13
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	559,87
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	361,54
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,92
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	426,02
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	445,51
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	416,43
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	376,95
0407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	419,94
0407030026	COLECISTECTOMIA	695,77
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	693,05
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	315,94
0409050083	POSTECTOMIA	219,12
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86
0409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	1.195,80
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	460,08
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	464,61
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	261,18
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	582,04
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	483,37
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	799,13
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	323,74



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	600,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	348,18
0404010024	AMIGDALECTOMIA	306,57
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	337,22
0404010415	TURBINECTOMIA	315,65
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	247,46
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	506,52
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	485,37
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	639,80
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	702,70
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1.001,71
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	594,68
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	305,29
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	319,92
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	841,74
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	853,65
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	674,81
0409040240	VASECTOMIA	306,47
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	257,56
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	256,97
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	578,89
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	1.541,34
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1.602,18
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	295,75
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	230,37
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	91,49
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	250,56
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	201,02
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	1.635,27
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	1.570,66
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	1.916,09
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	241,43
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	201,02
0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	1.585,50
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	254,12
0409010189	LITOTRIPSIA	386,87
0409010561	URETEROLITOTOMIA	766,11
0409010090	CISTOSTOMIA	604,29
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	578,89
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	332,26
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	344,06
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	597,80
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	372,54
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	389,64
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	316,48
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	300,00
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	167,42
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	637,19
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	372,96
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	372,96



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19/12/2019.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS ao custo máximo de **R\$ 318.181,90 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2750	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	303
2790	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	494

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/01/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020

007

Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Página: 21

Órgão	08	SECRETARIA DE SAUDE	TOTAL ÓRGÃO:	13.601.490,00		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	13.601.490,00		
CONTÁ	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO:		10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:		301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:		1001 SAÚDE PARA TODOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-039	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E CONSORCIOS DE SAUDE	TOTAL P/A:	1.070.000,00		
OBJETIVO: Atendimento a demanda de pessoas com necessidades de atendimento.						
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES						
						10.060.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
						610.000,00
3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO						
						610.000,00
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
02550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	610.000,00		
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
						450.000,00
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO						
						450.000,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
02560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00		
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL						
						10.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS						
						10.000,00
4.4.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO						
						10.000,00
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
02570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00		
FUNÇÃO:		10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:		301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:		1001 SAÚDE PARA TODOS				
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.1001.2-040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TOTAL P/A:	11.081.490,00		
OBJETIVO: Atividades do Fundo Municipal de Saude .						
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES						
						10.398.090,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
						6.440.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
						6.440.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
02580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.160.000,00	5.260.000,00	
02590	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100.000,00		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
02600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	630.000,00	1.180.000,00	
02610	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00		
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
						3.958.090,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS						
						3.958.090,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL						
02620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00	90.000,00	
02630	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00		
02640	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
02650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.190,00	1.040.190,00	
02660	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	240.000,00		
02670	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00		
02680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
02690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	10.000,00	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
02700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO						
02710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00	20.000,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
02720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00	190.000,00	
02730	492	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	120.000,00		
02740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
02750	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.600.000,00	2.348.000,00	



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Página: 22

02760	334	1011/9/2/6/18	FMS/FNS/BLINV 23.104-5	1.000,00	
02770	338	1006/3/2/1/2	CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	2.000,00	
02780	492	494/9/2/5/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	300.000,00	
02790	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	
02800	510	510/1/7/0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.000,00	
		3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26.900,00
02810	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.900,00	
		3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		210.000,00
02820	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00	
		3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		683.400,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		683.400,00
		4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		683.400,00
		4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
02840	501	501/4/99/0/0	Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00	
		4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		583.400,00
02850	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	
02860	500	500/9/2/6/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	23.400,00	
02870	501	501/4/99/0/0	Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00	
02880	518	518/9/2/6/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	460.000,00	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA TODOS					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-059 FUNDO ANTI DROGAS				TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS.					
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
02890	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
02900	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00	
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA TODOS					
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS				TOTAL P/A:	1.440.000,00
OBJETIVO: Mnater as atividades para oferecer atendimento as familias e individuos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direito que demanda intervenção especializada .					
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.420.000,00
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		310.000,00
		3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		310.000,00
		3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00
02910	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00	
		3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
02920	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.110.000,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.110.000,00
		3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00
02930	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00
02940	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
02950	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00
02960	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
02970	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		960.000,00
02980	303	303/1/2/0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00	
02990	494	494/9/2/6/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	950.000,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

realização serviços médicos em regime de plantão noturno.

- II. **Justificativa de preço:** *o Termo de Referência foi com base na Tabelas SUS..*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- IV. **Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS ao custo máximo de **R\$ 318.181,90 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/01/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS, ao custo máximo de R\$ 318.181,90 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos), através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/01/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 01/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 08 de janeiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 8
Departamento de Licitação

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/01/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1923
Departamento de Licitação

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 08 de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:B9F1D4B6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO Nº 04/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:DA61EA6C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO Nº 9/2020

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:5C3A1948

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 248/2019**

Pregão nº 77/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA -EPP;
VALOR: R\$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ADILSON LUIZ FAVERO

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:DD7FD41C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 264/2019**

Pregão nº 83/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

DECRETO Nº 000003/20 de 8 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002242/19 de 18 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS
 04.02 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 04.02.15.452.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Operações de crédito 3.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Janeiro de 2020

ERONDI FAE
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
 LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de musicalidade, artesanato e teatro e dança.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 27/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/01/2020.
 EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
 PROCESSO Nº 2/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
 DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: contratação de empresa com profissionais qualificados para ministrar curso de Formação Continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino, assessoria e acompanhamento dos resultados e avanços, durante o ano, emitindo certificação com carga horária de 80 horas anuais, divididos em momentos a combinar data com a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em sete dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
 PROCESSO Nº 04/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de parques infantis com módulos para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal.
 ELIANE BRUM - Pregoira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020 - Revoga o Decreto nº 155/2018 e dá outras providências.

ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 155/2018.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 08 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
 LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2020, às 08:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - Pr, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 1/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Menor preço.

Objeto da Licitação: Concessão do serviço público de Transporte Coletivo de passageiros.

Bom Jesus do Sul - PR, 08 de janeiro de 2020.

PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
 LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte escolar.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 24/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 24/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
 LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de softwares, utilizados no Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 24/01/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 24/01/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de janeiro de 2020. PAULO DEOLA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2020
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
 PROCESSO Nº 9/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/01/2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de tecnologia educacional com jogos pedagógicos, vídeos, objetos educacionais digitais para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, incluindo formação pedagógica para docentes da rede municipal de ensino.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/01/2020, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal ELIANE BRUM - Pregoira



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

1. DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, torna público, para o Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS, sendo:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$808,13	10	R\$8.081,30
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$559,87	5	R\$2.799,35
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$361,54	3	R\$1.084,62
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$539,92	10	R\$5.399,20
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$426,02	45	R\$19.170,90
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$445,51	15	R\$6.682,65
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$416,43	2	R\$832,86
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$434,99	6	R\$2.609,94
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$376,95	2	R\$753,90
0407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$419,94	2	R\$839,88
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$695,77	65	R\$45.225,05
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$693,05	5	R\$3.465,25
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$315,94	20	R\$6.318,80
0409050083	POSTECTOMIA	R\$219,12	8	R\$1.752,96



0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$509,86	5	R\$2.549,30
0409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$1.195,80	2	R\$2.391,60
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$460,08	2	R\$920,16
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$546,04	2	R\$1.092,08
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$634,03	25	R\$15.850,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$464,61	2	R\$929,22
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$472,43	2	R\$944,86
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$372,54	2	R\$745,08
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$372,89	15	R\$5.593,35
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$261,18	3	R\$783,54
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$300,78	6	R\$1.804,68
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$392,62	25	R\$9.815,50
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$582,04	4	R\$2.328,16
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$483,37	15	R\$7.250,55
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$799,13	2	R\$1.598,26
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$323,74	2	R\$647,48
0418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$600,00	3	R\$1.800,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$348,18	5	R\$1.740,90
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$306,57	10	R\$3.065,70
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$337,22	8	R\$2.697,76
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$315,65	3	R\$946,95
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$247,46	8	R\$1.979,68
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$139,70	10	R\$1.397,00
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$506,52	25	R\$12.663,00
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$694,88	5	R\$3.474,40
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$485,37	7	R\$3.397,59
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$639,80	3	R\$1.919,40
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$702,70	2	R\$1.405,40
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$1.001,71	10	R\$10.017,10
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$594,68	10	R\$5.946,80
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$305,29	3	R\$915,87



0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$319,92	2	R\$639,84
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$841,74	2	R\$1.683,48
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$853,65	6	R\$5.121,90
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$674,81	2	R\$1.349,62
0409040240	VASECTOMIA	R\$306,47	2	R\$612,94
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$225,86	2	R\$451,72
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$257,56	4	R\$1.030,24
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$256,97	5	R\$1.284,85
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$578,89	3	R\$1.736,67
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$1.541,34	12	R\$18.496,08
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$1.602,18	7	R\$11.215,26
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$295,75	14	R\$4.140,50
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$230,37	25	R\$5.759,25
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$481,49	2	R\$962,98
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$91,49	6	R\$548,94
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$241,15	2	R\$482,30
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$250,56	2	R\$501,12
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$1.635,27	1	R\$1.635,27
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$1.570,66	2	R\$3.141,32
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$1.916,09	5	R\$9.580,45
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$241,43	2	R\$482,86
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$1.585,50	1	R\$1.585,50
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$254,12	1	R\$254,12
0409010189	LITOTRIPSIA	R\$386,87	5	R\$1.934,35
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$766,11	5	R\$3.830,55
0409010090	CISTOSTOMIA	R\$604,29	3	R\$1.812,87



0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$578,89	8	R\$4.631,12
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$332,26	2	R\$664,52
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$347,62	4	R\$1.390,48
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$344,06	4	R\$1.376,24
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$597,80	5	R\$2.989,00
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$12,46	20	R\$249,20
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$372,54	19	R\$7.078,26
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$224,68	2	R\$449,36
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$389,64	2	R\$779,28
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$316,48	2	R\$632,96
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$300,00	1	R\$300,00
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	R\$167,42	1	R\$167,42
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$637,19	2	R\$1.274,38
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$372,96	3	R\$1.118,88
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$372,96	1	R\$372,96
			627	R\$318.181,90

3.2. O interessado deverá credenciar-se para execução do objeto.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços hospitalares de procedimentos cirúrgicos, a partir da data de publicação deste edital até 11:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020.

4.2. Os envelopes recebidos no dia 11 de fevereiro de 2020 das 08:30 horas do dia 11:30 horas, serão abertos nessa mesma data, na sala de reuniões do departamento de licitações do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão



entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR., localizada na rua Avenida Brasil, 621, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1–O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

6.2 Forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada;

6.3 Cujos profissionais sejam devidamente habilitados para a prestação dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1– Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 11.

7.2 Não serão admitidas:

7.2.1 Pessoas físicas, ou ainda pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.2.2 Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

8.1 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade em até 02 (dois) dias úteis antes data de abertura dos envelopes.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 – O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de sua publicação e estará disponível a todos os interessados que queiram participar desde que apresentem interesse no referido edital atendendo-o em conformidades com o item 11.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ENVELOPE HABILITAÇÃO

(EMPRESA) (CNPJ)

11 – DA HABILITAÇÃO



11.1 – Documentação:

11.1.1 – O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova da existência legal do hospital (Estatuto ou Contrato Social);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

11.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária.

11.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:



- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo II;
- b) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;
- c) Declaração de responsabilidade técnica (anexo VI) indicando o profissional - médico responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “d”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa, possuem o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista na área da cirurgia a ser realizada, emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;
- f) Ata de criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhado dos dois últimos relatórios, da Comissão Controle Infecção Hospitalar – CCIH.

11.1.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12 – DO PROCEDIMENTO

12.1- Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

12.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrarem termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

12.3- O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta vinculada a saúde conta 2750 e 2790.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



2750	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	303
2790	08.001	10.301.1001.2039	3.3.90.39.00.00	494

14- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- b. Os procedimentos terão Referência **os valores da Tabelas SUS** disponível.
- c. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
 - 14.c.1 Realização de consultas médicas pré-operatórias.
 - 14.c.2 Avaliação anestésica (quando necessária).
 - 14.c.3 Cirurgias eletivas.
 - 14.c.4 Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
 - 14.c.5 Internamentos cirúrgicos;
 - 14.c.6 Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi - intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
- d. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
- e. O CREDENCIADO, que deter AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP.
- f. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
- g. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$808,13	10	R\$8.081,30
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$559,87	5	R\$2.799,35
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$361,54	3	R\$1.084,62
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$539,92	10	R\$5.399,20
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$426,02	45	R\$19.170,90
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$445,51	15	R\$6.682,65
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$416,43	2	R\$832,86
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$434,99	6	R\$2.609,94
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$376,95	2	R\$753,90



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

024

0407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$419,94	2	R\$839,88
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$695,77	65	R\$45.225,05
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$693,05	5	R\$3.465,25
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$315,94	20	R\$6.318,80
0409050083	POSTECTOMIA	R\$219,12	8	R\$1.752,96
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$509,86	5	R\$2.549,30
0409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$1.195,80	2	R\$2.391,60
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$460,08	2	R\$920,16
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$546,04	2	R\$1.092,08
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$634,03	25	R\$15.850,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$464,61	2	R\$929,22
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$472,43	2	R\$944,86
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$372,54	2	R\$745,08
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$372,89	15	R\$5.593,35
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$261,18	3	R\$783,54
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$300,78	6	R\$1.804,68
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$392,62	25	R\$9.815,50
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$582,04	4	R\$2.328,16
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$483,37	15	R\$7.250,55
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$799,13	2	R\$1.598,26
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$323,74	2	R\$647,48
0418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$600,00	3	R\$1.800,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$348,18	5	R\$1.740,90
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$306,57	10	R\$3.065,70
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$337,22	8	R\$2.697,76
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$315,65	3	R\$946,95
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$247,46	8	R\$1.979,68
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$139,70	10	R\$1.397,00
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$506,52	25	R\$12.663,00
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$694,88	5	R\$3.474,40
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$485,37	7	R\$3.397,59
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$639,80	3	R\$1.919,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025

0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$702,70	2	R\$1.405,40
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$1.001,71	10	R\$10.017,10
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$594,68	10	R\$5.946,80
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$305,29	3	R\$915,87
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$319,92	2	R\$639,84
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$841,74	2	R\$1.683,48
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$853,65	6	R\$5.121,90
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$674,81	2	R\$1.349,62
0409040240	VASECTOMIA	R\$306,47	2	R\$612,94
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$225,86	2	R\$451,72
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$257,56	4	R\$1.030,24
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$256,97	5	R\$1.284,85
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$578,89	3	R\$1.736,67
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$1.541,34	12	R\$18.496,08
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$1.602,18	7	R\$11.215,26
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$295,75	14	R\$4.140,50
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$230,37	25	R\$5.759,25
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$481,49	2	R\$962,98
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$91,49	6	R\$548,94
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$241,15	2	R\$482,30
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$250,56	2	R\$501,12
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$1.635,27	1	R\$1.635,27
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$1.570,66	2	R\$3.141,32
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$1.916,09	5	R\$9.580,45
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$241,43	2	R\$482,86
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04



0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$1.585,50	1	R\$1.585,50
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$254,12	1	R\$254,12
0409010189	LITOTRIPSIA	R\$386,87	5	R\$1.934,35
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$766,11	5	R\$3.830,55
0409010090	CISTOSTOMIA	R\$604,29	3	R\$1.812,87
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$578,89	8	R\$4.631,12
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$332,26	2	R\$664,52
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$347,62	4	R\$1.390,48
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$344,06	4	R\$1.376,24
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$597,80	5	R\$2.989,00
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$12,46	20	R\$249,20
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$372,54	19	R\$7.078,26
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$224,68	1	R\$224,68
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$389,64	2	R\$779,28
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$316,48	2	R\$632,96
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$300,00	1	R\$300,00
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$167,42	1	R\$167,42
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$637,19	2	R\$1.274,38
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$372,96	3	R\$1.118,88
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$372,96	1	R\$372,96

14.1 Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

14.2 Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.
(Grifo nosso)



14.3 contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
- Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

14.4 Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior

14.5 Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

14.6 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.

14.7 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

14.8 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.

14.9 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

14.10 Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

14.11 A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

14.12 A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua



assistência.

- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- a.a Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- b.b Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

16. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1 Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

17. DA RESCISÃO

17.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

17.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

18. RECURSOS

18.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- TABELA SIGTAP;



- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV- Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração Responsabilidade Técnica.

21. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

21.2- O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade do Credenciado;

21.3- Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

21.4- Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

21.5- Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste – PR., CEP 85.710-000, Fone (46) 35638000 ou pelo email: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de janeiro de 2020.


MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital de Credenciamento n.º 01/2020

ANEXO I

Relação de Tabelas para base de preços dos procedimentos

1. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
2. Os procedimentos terão Referência da aplicação **conforme os valores da Tabelas SUS**, disponível.
3. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
 - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
 - Avaliação anestésica (quando necessário).
 - Cirurgias eletivas.
 - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)
 - Internamentos cirúrgicos;
 - Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi – intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
4. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
5. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP:
6. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
7. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir;

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$808,13	10	R\$8.081,30
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$559,87	5	R\$2.799,35
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$361,54	3	R\$1.084,62
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$539,92	10	R\$5.399,20
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$426,02	45	R\$19.170,90
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$445,51	15	R\$6.682,65
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$416,43	2	R\$832,86
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$434,99	6	R\$2.609,94



0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$376,95	2	R\$753,90
0407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$419,94	2	R\$839,88
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$695,77	65	R\$45.225,05
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$693,05	5	R\$3.465,25
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$315,94	20	R\$6.318,80
0409050083	POSTECTOMIA	R\$219,12	8	R\$1.752,96
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$509,86	5	R\$2.549,30
0409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$1.195,80	2	R\$2.391,60
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$460,08	2	R\$920,16
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$546,04	2	R\$1.092,08
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$634,03	25	R\$15.850,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$464,61	2	R\$929,22
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$472,43	2	R\$944,86
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$372,54	2	R\$745,08
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$372,89	15	R\$5.593,35
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$261,18	3	R\$783,54
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$300,78	6	R\$1.804,68
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$392,62	25	R\$9.815,50
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$582,04	4	R\$2.328,16
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$483,37	15	R\$7.250,55
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$799,13	2	R\$1.598,26
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$323,74	2	R\$647,48
0418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO- VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$600,00	3	R\$1.800,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$348,18	5	R\$1.740,90
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$306,57	10	R\$3.065,70
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$337,22	8	R\$2.697,76
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$315,65	3	R\$946,95
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$247,46	8	R\$1.979,68
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$139,70	10	R\$1.397,00
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$506,52	25	R\$12.663,00
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$694,88	5	R\$3.474,40
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$485,37	7	R\$3.397,59



0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$639,80	3	R\$1.919,40
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$702,70	2	R\$1.405,40
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$1.001,71	10	R\$10.017,10
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$594,68	10	R\$5.946,80
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$305,29	3	R\$915,87
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$319,92	2	R\$639,84
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$841,74	2	R\$1.683,48
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$853,65	6	R\$5.121,90
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$674,81	2	R\$1.349,62
0409040240	VASECTOMIA	R\$306,47	2	R\$612,94
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$225,86	2	R\$451,72
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$257,56	4	R\$1.030,24
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$256,97	5	R\$1.284,85
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$578,89	3	R\$1.736,67
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$1.541,34	12	R\$18.496,08
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$1.602,18	7	R\$11.215,26
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$295,75	14	R\$4.140,50
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$230,37	25	R\$5.759,25
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$481,49	2	R\$962,98
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$91,49	6	R\$548,94
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$241,15	2	R\$482,30
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$250,56	2	R\$501,12
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$1.635,27	1	R\$1.635,27
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$1.570,66	2	R\$3.141,32
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$1.916,09	5	R\$9.580,45
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$241,43	2	R\$482,86



0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$1.585,50	1	R\$1.585,50
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$254,12	1	R\$254,12
0409010189	LITOTRIPSIA	R\$386,87	5	R\$1.934,35
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$766,11	5	R\$3.830,55
0409010090	CISTOSTOMIA	R\$604,29	3	R\$1.812,87
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$578,89	8	R\$4.631,12
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$332,26	2	R\$664,52
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$347,62	4	R\$1.390,48
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$344,06	4	R\$1.376,24
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$597,80	5	R\$2.989,00
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$12,46	20	R\$249,20
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$372,54	19	R\$7.078,26
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$224,68	1	R\$224,68
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$389,64	2	R\$779,28
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$316,48	2	R\$632,96
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$300,00	1	R\$300,00
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	R\$167,42	1	R\$167,42
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$637,19	2	R\$1.274,38
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$372,96	3	R\$1.118,88
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$372,96	1	R\$372,96

8. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

9. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços



demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.
(Grifo nosso)

- 9.1 As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:
 - Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
 - Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
 - Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos
- 9.2 Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior
- 9.3 Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
- 9.4 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
- 9.5 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
- 9.6 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
- 9.7 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 9.8 Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 9.9 A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 9.10 A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;



Editais de Chamamento Público n.º 01/2020

ANEXO II

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público n.º 01/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do sudoeste – Pr., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de
2020.

_____ (Nome /
Razão Social) (CPF /
CNPJ)



Edital de Chamamento Público n.º 01/2020

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional)
....., inscrita no CNPJ sob
Nº ou CPF, com sede na Rua
....., nº, Bairro
....., Município de -, vem solicitar
credenciamento
nos itens, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2020.

....., em de de
2020.

(Nome /
Razão Social) (CPF /
CNPJ)



Edital de Chamamento Público n.º 01/2020

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº .../2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Brasil, 1431, Centro – Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **75.927.582/0001-55**, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal ZELIRIO PERON FERRARI e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA**, portador do RG nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à, nº, Cidade de-, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador do RG nº e CPF nº....., a seguir denominada **CRENCIADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital de Inexigibilidade Nº.../2020 - Credenciamento nº 01/2020**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto: **Contratação de hospital especializado para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.**

1. Os valores a serem pagos correrão por conta das tabelas, conforme os constantes na tabela abaixo:
2. A tabela padrão de procedimentos das Cirurgias Eletivas, objeto deste credenciamento, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
3. Os procedimentos terão Referência **conforme os valores da Tabelas SUS**, disponível.
4. Para cada Procedimento Cirúrgico, objeto deste credenciamento, deverão estar compreendidos os seguintes serviços:
 - Realização de consultas médicas pré-operatórias.
 - Avaliação anestésica (quando necessário).
 - Cirurgias eletivas.
 - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos)



- Internamentos cirúrgicos;
 - Fornecimento de todos os medicamentos, materiais hospitalares, exames, análises clínicas; gasometria arterial; Fisioterapia; Pronto socorro 24 horas; Serviços de Raios X; Serviços de patologia clínica no hospital; Unidade de terapia semi – intensiva e/ou intensiva UTI, serviços de tomografias computadorizadas; necessários para a realização correta do tratamento durante o período de permanência no hospital.
5. Os pacientes regulados para o Hospital credenciado que tiverem seu quadro agravado e for necessário a regulação para UTI, ficará a cargo da credenciada esta regulação.
 6. O CREDENCIADO, que deter as AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) do Município de Santo Antonio do Sudoeste, recebendo recursos do SUS, enquanto houver AIH disponível, deverá usar a tabela SIGTAP;
 7. Após a utilização de todas as AIH, o CREDENCIADO utilizará dos valores referenciados na tabela a seguir;
 8. Os demais credenciados, sem AIH, utilizarão a tabela a seguir:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$808,13	10	R\$8.081,30
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$559,87	5	R\$2.799,35
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$361,54	3	R\$1.084,62
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$539,92	10	R\$5.399,20
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$426,02	45	R\$19.170,90
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$445,51	15	R\$6.682,65
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$416,43	2	R\$832,86
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$434,99	6	R\$2.609,94
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$376,95	2	R\$753,90
0407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$419,94	2	R\$839,88
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$695,77	65	R\$45.225,05
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$693,05	5	R\$3.465,25
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$315,94	20	R\$6.318,80
0409050083	POSTECTOMIA	R\$219,12	8	R\$1.752,96
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$509,86	5	R\$2.549,30
0409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	R\$1.195,80	2	R\$2.391,60
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$460,08	2	R\$920,16
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$546,04	2	R\$1.092,08
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$634,03	25	R\$15.850,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$464,61	2	R\$929,22



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

040

0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$472,43	2	R\$944,86
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R\$372,54	2	R\$745,08
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$372,89	15	R\$5.593,35
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$261,18	3	R\$783,54
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$300,78	6	R\$1.804,68
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$392,62	25	R\$9.815,50
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$582,04	4	R\$2.328,16
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$483,37	15	R\$7.250,55
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$799,13	2	R\$1.598,26
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$323,74	2	R\$647,48
0418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$600,00	3	R\$1.800,00
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$348,18	5	R\$1.740,90
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$306,57	10	R\$3.065,70
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$337,22	8	R\$2.697,76
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$315,65	3	R\$946,95
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$247,46	8	R\$1.979,68
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$139,70	10	R\$1.397,00
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R\$506,52	25	R\$12.663,00
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$694,88	5	R\$3.474,40
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$485,37	7	R\$3.397,59
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$639,80	3	R\$1.919,40
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$702,70	2	R\$1.405,40
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$1.001,71	10	R\$10.017,10
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$594,68	10	R\$5.946,80
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$305,29	3	R\$915,87
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$319,92	2	R\$639,84
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R\$841,74	2	R\$1.683,48
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R\$853,65	6	R\$5.121,90
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R\$674,81	2	R\$1.349,62
0409040240	VASECTOMIA	R\$306,47	2	R\$612,94
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$225,86	2	R\$451,72



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

041

0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$257,56	4	R\$1.030,24
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$256,97	5	R\$1.284,85
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$578,89	3	R\$1.736,67
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R\$1.541,34	12	R\$18.496,08
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R\$1.602,18	7	R\$11.215,26
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$295,75	14	R\$4.140,50
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$230,37	25	R\$5.759,25
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$481,49	2	R\$962,98
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$91,49	6	R\$548,94
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$241,15	2	R\$482,30
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$250,56	2	R\$501,12
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$1.635,27	1	R\$1.635,27
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$1.570,66	2	R\$3.141,32
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$1.916,09	5	R\$9.580,45
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$241,43	2	R\$482,86
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R\$201,02	2	R\$402,04
0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R\$1.585,50	1	R\$1.585,50
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$254,12	1	R\$254,12
0409010189	LITOTRIPSIA	R\$386,87	5	R\$1.934,35
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R\$766,11	5	R\$3.830,55
0409010090	CISTOSTOMIA	R\$604,29	3	R\$1.812,87
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$578,89	8	R\$4.631,12
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$332,26	2	R\$664,52
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$347,62	4	R\$1.390,48
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$344,06	4	R\$1.376,24



0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$597,80	5	R\$2.989,00
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$12,46	20	R\$249,20
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R\$372,54	19	R\$7.078,26
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$224,68	1	R\$224,68
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$389,64	2	R\$779,28
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$316,48	2	R\$632,96
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$300,00	1	R\$300,00
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO	R\$167,42	1	R\$167,42
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$637,19	2	R\$1.274,38
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	R\$372,96	3	R\$1.118,88
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	R\$372,96	1	R\$372,96

9. Se houver necessidade da realização de outros procedimentos não contemplados nas tabelas acima poderão ser realizados nos mesmos termos estabelecidos, mediante aceite da CREDENCIADA.

10. Os quantitativos estimados serão distribuídos conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567/2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), onde estabelece:

Art. 3º (...)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.
(Grifo nosso)

11. As contratações dos serviços serão realizadas preferencialmente na seguinte ordem:

- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos credenciada ao SUS;
- Por entidade filantrópica sem fins lucrativos sem ser credenciada ao SUS;
- Por entidade/ pessoa jurídica com fins lucrativos

1.11.1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando o critério disposto no item anterior.

1.12. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.

1.13. As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.

1.14. A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde e a



cirurgia no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

- 1.15. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados neste edital para os serviços prestados.
- 1.16. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
- 1.17. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter prontuário atualizado dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 1.18. A credenciada deverá informar, de acordo com a legislação vigente, a constituição das Comissões de Ética, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário e Óbito, do hospital onde se encontra instalado o serviço, encaminhando os respectivos atos de nomeação dos membros em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.19. A credenciada deverá garantir a permissão de acompanhante durante 24h para idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

CLAUSULA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.263.736/0001-27, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, e emitido empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF
- c) Relatórios detalhado de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO realizará o procedimento nas dependências de sua clínica ou hospital, aceito pela Secretaria Municipal da Saúde.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLAUSULA QUARTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO, deverá apresentar à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia subsequente, relatórios detalhados de todos os procedimentos realizados por cada paciente, com nome, CPF, endereço e autorização do Município para realização do mesmo.

Parágrafo 2º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

Parágrafo 3º - Os valores disponibilizados para realização de procedimentos médicos especializados referente ao respectivo contrato será de até **R\$ 318.181,90 (trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)**, a serem recebidos mensalmente conforme emissão de procedimentos realizados.

CLAUSULA QUINTA – No valor do procedimento cirúrgico, estão inclusas as consultas pré e pós operatória, sendo incabível a cobrança de valores adicionais para realizar o procedimento cirúrgico.

CLAUSULA SEXTA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria de Saúde ou comunicado verbal em caráter de emergência pela Secretaria de Saúde ou Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A marcação de horário para a realização do procedimento cirúrgico será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, ao hospital ou clínica em que o procedimento for realizado.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico deverão estar disponíveis no Hospital ou Clínica em que o procedimento for realizado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os funcionários do CONTRATADO serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Os serviços serão prestados num período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais períodos mediante acordo entre ambas as partes, dentro que preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 57.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.

15.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada **a partir da data limite para apresentação da proposta** ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.

15.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

15.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Conta 2750 –

Conta 2790-

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Constituem obrigações da contratada:

- a. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em



parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- h. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu prontuário médico e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- j. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente as especificações deste edital e seus anexos;
- k. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- l. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- m. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como, assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.
- o. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- p. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90.
- q. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- r. Utilizar somente mão-de-obra especializada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- s. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados.
- t. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- u. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.



- v. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- w. Executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- x. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- y. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- z. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;
- aa. Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- bb. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

20.2. Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

20.3. Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

20.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

20.5. O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

20.6. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

20.7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

20.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

20.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei



8.666/93, no que couber.

20.11. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) **Maria Elisa Gomes Alves Pereira, Secretária de Saúde** para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.12. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Sr.(a) **Dariéli Brebatti (1º substituto: Tatiane Marques Dezordi)**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- c. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo IX do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- f. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências



disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

20.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

20.15. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

21.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

21.2. A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

21.3. Os procedimentos deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento ordem de execução dos serviços, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade nº .../2020, ao termo de referência e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:



(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ
: (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos,
em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854,
de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2020_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	CRM	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 202_.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 de 08 DE JANEIRO DE 2020

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 08:30:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os servidores municipais ELIANE BRUM, ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI e LUANA SEBEN FIORENTIN, membros que integram a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, para sob a presidência do primeiro, receber, abrir e julgar as propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2020**, de 08/01/2020, que tem por objeto, para fins de Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS. Aberta a sessão as 08:30 e encerrada as 11:30 horas, a comissão de licitação não recebeu nenhum credenciamento, a presidente da Comissão considerou o certame DESERTO.

Nada mais havendo a constar eu, ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, secretária desta Comissão de Licitação lavrei a presente ATA a qual será assinada por mim, pelos demais membros desta Comissão de Licitações.

ELIANE BRUM - Presidente

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

053

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020


A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº20.285/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

Resultado : DESERTO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de fevereiro de 2020.


ZELINO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/02/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1950</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>15/02/2020</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1667</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	9	Livro Fundamentação Teórica	1,00	66,00
2	10	Livro Manual de Sondagem Boquinhos	1,00	94,00
2	11	Novo Kit Completo Alfa com as Boquinhos (6vols)	1,00	242,00
2	12	Cartazes de Boquinhos (individuais)	50,00	99,00
2	13	Espelinho de Boca	1,00	22,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/02/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:08A5AA0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº20.285/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.
OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.
Resultado : DESERTO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C59DFCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Fevereiro de 2020
Quantidade	10 abaixo de 300 Km
Valor	R\$ 300,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:91C538E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 3/2020

LICITAÇÃO Nº. 1/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental, do município de São Jerônimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA 08109941940

VALOR R\$ 80.060,00 (Oitenta mil e sessenta reais)

CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO

VALOR R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

DIONE SAMPAIO 04054133940

VALOR R\$ 184.430,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais)

EMERSON NUNES SILVEIRA - TRANSPORTES

VALOR R\$ 230.472,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

GUILHERME JINOKUMA LIMA

VALOR R\$ 623.688,00 (Seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito mil)

JACQUELYNE ANGELIZA MARQUES SILVANO

VALOR R\$ 73.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)

JOSE MORENO 84733462972

VALOR R\$ 77.408,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e oito reais)

NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

VALOR R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil)

PAULO APARECIDO RODRIGUES 02078495956

VALOR R\$ 57.528,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais)

R F DA SILVA ALBUQUERQUE TRANSPORTE

VALOR R\$ 92.550,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS-TRANSPORTES

VALOR R\$ 144.104,40 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)

VALOR GLOBAL R\$ 1.665.040,40 (Um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais e quarenta centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 13 de janeiro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0192A9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

CONTRATO Nº. 10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal.

CONTRATADA: **ALEXANDRE PREREIRA DA COSTA08109941940**

VALOR TOTAL: R\$ 80.060,00 (oitenta mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de fevereiro de 2020.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL "SAQUINHOS DE TNT PERSONALIZADOS COM A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE" PARA USO EM VEÍCULOS, em favor de:

Empresa Contratada: GAVEA COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS E SERIGRAFIA LTDA - ME.
CNPJ nº 13.903.994/0001-06

Valor: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 14 de fevereiro de 2020.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 90/2020 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil Edil Traiano, Sonho Meu, Brândina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO Nº 87/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por ITEM, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - Pregão nº 48/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO Nº 83/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - Pregão nº 48/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME;

VALOR: R\$ 32.875,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANE APARECIDA KAKTIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 - Pregão nº 49/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceamento para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 - Pregão nº 47/2019**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 25.225,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020**

Processo dispensa nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

CNPJ Nº 08.997.905/0001-90

Representante: MILCAR JOSE ZART

CPF nº 166.890.200-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 12/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

CNPJ Nº 08.387.860/0001-31

Representante: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK

CPF nº 061.807.329-90

OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 13/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Nº 28.451.892/0001-66

Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO

CPF nº 060.115.219-08

OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 13/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

CNPJ Nº 14.346.160/0001-00

Representante: SUELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF nº 463.487.609-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.936,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 11/02/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

Processo Dispensa nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 10.643.537/0001-23

Representante: CEZAR CIKOSKI - CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.285/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.

OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.

Resultado: DESERTO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitação